



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUER DE VIATURAS PARA O IV IDRF

Municípios dos Mosteiros, São Filipe e Santa Catarina – Ilha do Fogo

1. INTRODUÇÃO

A República de Cabo Verde solicitou ao Banco Mundial um empréstimo no valor de US \$ 15 milhões para financiar o projeto “Harmonizar e Melhorar as Estatísticas na África Ocidental”, com objetivo de reforçar o sistema estatístico dos países participantes e dos organismos regionais no continente, de forma a produzir, divulgar e melhorar a utilização dos principais indicadores económicos e sociais.

A implementação do Projeto irá contribuir para a consumação do objetivo global de assegurar a melhoria qualitativa e quantitativa da produção e difusão da informação estatística oficial do Instituto Nacional de Estatística (INE), no que respeita à execução de inquéritos estatísticos juntos dos agregados familiares, com intuito de disponibilizar dados estatísticos e indicadores de seguimento e de avaliação, que permitem ao governo tomar decisões e definir estratégias apropriadas para alcançar o crescimento inclusivo e também para que os diversos utilizadores conheçam a realidade do país.

Neste sentido, prevê-se a realização do IV Inquérito às Despesas e Receitas Familiares (IDRF), que é uma operação estatística por amostragem, que será levado a cabo por um período de 2 anos, com o objetivo principal de conhecer o nível e a estrutura das despesas de consumo, do rendimento e estimar o nível de pobreza da população cabo-verdiana.

2. OBJETO:

O presente documento tem por objeto fornecer informações necessárias para a contratação de uma empresa nacional para o fornecimento de serviço de aluguer de viaturas com condutores para o transporte das equipas de terrenos nos concelhos do país.

3. JUSTIFICATIVA:

Nas operações estatísticas, concretamente na fase de recolha de dados, o INE tem recorrido ao serviço de aluguer de viaturas para o transporte das equipas distribuídos em todos os concelhos do país. Assim, no âmbito da execução do IV IDRF, foi previsto **o aluguer de 22 (vinte e dois) viaturas, com condutores incluídos**, para assegurar as deslocações das equipas nos vários distritos de recenseamentos (DR), cuja a abrangência é nacional.

As viaturas devem permanecer no terreno durante toda a fase da recolha de dados devido a necessidade do transporte dos equipamentos antropométricos.

Neste sentido, pretende-se recorrer ao fornecimento do serviço de aluguer de viaturas, através de contrato de prestação de serviço para os seguintes concelhos da ilha do Fogo:

Nº	Concelho	Quantidade de Viatura
1	Mosteiros – Ilha do Fogo	1
2	São Filipe – Ilha do Fogo	1
3	Santa Catarina – Ilha do Fogo	1
Total		3

4. PERFIL DE EMPRESA

A empresa a contratar deverá reunir os seguintes requisitos:

- a) Experiência comprovada de pelo menos 3 anos no mercado de aluguer de viaturas;
- b) Estar devidamente licenciada pelas autoridades competentes para o serviço de aluguer de viaturas;
- c) A empresa deve demonstrar no portfólio fotografias das viaturas a serem afetas ao serviço, bem como as especificações mínimas de acordo com o ponto 5 “informações básicas” do referido documento;
- d) A empresa deve comprovar a legalidade no mercado.

5. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- a) O transporte diário dos agentes de terreno é definido pelo INE, devendo a viatura afeta à prestação do serviço em cada concelho ficar a inteira e exclusiva disposição do INE;
- b) Viatura com capacidade de transporte de 5 passageiros em caixa fechada, incluindo condutor [todo terreno (pick-up) ou SUV preferencialmente];
- c) Viatura com boas condições interiores e exteriores permitindo deslocações a longo curso com um nível de conforto aceitável;
- d) Viatura com altura aceitável e preparado para deslocações em terrenos mais ou menos preparados (ribeiras, terra batida, estrada de pedras laminadas, etc.) e em determinadas estações do ano (incluindo época chuvosa e lamaçal);
- e) Viatura com espaço de bagageira necessário para transporte de equipamentos de trabalho para medição (balanças e craveiras);

TDR – Fornecimento de Serviço de Impressão para IV IDRF

- f) Viatura nova ou seminova em bom estado de conservação possibilitando o transporte de entidades financiadoras do projeto sem prejuízo de reclamações e mau aspeto;
- g) A viatura deverá ser conduzida por condutor detentor de carteira de aptidão profissional;
- h) Cada viatura deve estar com o Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel (seguro obrigatório), Imposto de Circulação e a Inspeção Técnica em dia;
- i) As equipas trabalham todos os dias, com direito a 1 dia de folga por semana que será informado à empresa com antecedência;
- j) Os horários de trabalho, bem como as localidades serão definidas pelo controlador/supervisor de cada concelho e previamente informados. Entretanto, diariamente, cada viatura deve estar disponível no período compreendido entre às 07h30 min às 18h, de segundas-feiras aos domingos;
- k) Sem prejuízo do previsto no número anterior, fica assente que a viatura poderá ser utilizada em outros horários e em dias a definir pela Coordenação técnica do IV IDRF, sempre que for requisitado e sem custos adicionais para o INE;
- l) A proposta deverá incluir todos os custos (combustível, alimentação, remuneração do condutor, manutenção, seguros, imposto de circulação, multas outros), devendo ser indicado o preço do transporte diário, por cada viatura.

6. PRAZO

A prestação de serviço terá a duração de 12 meses. O contrato terá a duração inicial de 1 (um) mês, sendo automaticamente renovado por períodos sucessivos de 1 (um) mês, com a duração máxima de 12 meses, desde que não seja denunciado pelo INE, por qualquer meio escrito, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação ao fim do período inicial ou da renovação.